



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2020

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série “A” de 2020

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série “A” de 2020 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 daquela Série para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série “A” de 2020, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2020.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DA SÉRIE “A” DE 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DA SÉRIE “A” DE 2020 será disputado pelos clubes profissionais integrantes da Série “A” e pelo clube formador de atletas da Série “B”, tendo em vista o disposto no art. 8º, do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF), abaixo mencionados em ordem alfabética:

- I – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- II – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- III – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S.P.E. LTDA.----- “TUBARÃO”;
- V – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS----- “MARCÍLIO DIAS”;
- VI – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- VII – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- VIII – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. -----“FIGUEIRENSE”;
- IX – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- X – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- “GUARANI”;
- XI – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL SUB-17 DA SÉRIE “A” DE 2020** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que o campeão receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo, e fará jus a 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas e comissão técnica; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art. 3º A execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina será obrigatória e ocorrerá sempre antes do início de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078/2013 e o art. 130 do Regulamento Geral das Competições da FCF, salvo se houver a realização de partida preliminar, quando a execução dos referidos Hinos ocorrerá somente naquela partida (preliminar), tendo em vista que se trata do mesmo evento desportivo com 2 (dois) jogos.

Art. 4º Os clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020 ficam obrigados a disputar os campeonatos das categorias “SUB-17” e “SUB-15” da Série “A” de 2020, sob pena da perda de sua vaga na competição da categoria “Profissional” da mesma Série em 2020, caso a referida competição (Profissional) ainda estiver em andamento, ou na do ano subsequente, se o campeonato da categoria profissional de 2020 já tiver encerrado, conforme o disposto no art. 8º do Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL;

III – 3ª Fase – SEMIFINAIS;

IV – 4ª Fase – FINAIS.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – INICIAL

Art. 6º Na 1ª Fase (Inicial) os clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO E RETORNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os 8 (oito) primeiros colocados.

2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 7º Na 2ª Fase (Quartas-de-Final) os clubes que obtiverem as 8 (oito) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial) serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA** sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 8º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 7º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “C”: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “D”: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, para se conhecer o vencedor haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida pelas Regras do Jogo de Futebol.

3ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 8º Na 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

4ª Fase – FINAIS

Art. 9º Na 4ª Fase (Finais) os clubes vencedores dos grupos “E” e “F” da 3ª Fase (Semifinais), comporão o grupo “G” e jogarão entre si, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 7º acima, cujo vencedor será considerado o **CAMPEÃO**:

Grupo “G”: Venc. Grupo “E” da 3ª Fase X Venc. Grupo “F” da 3ª Fase.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais) será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – A 3ª (terceira) colocação ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver o melhor índice técnico na 3ª Fase (Semifinais), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o pior perdedor daquela Fase (Semifinais), aplicando-se, em caso de empate, o art. 11 abaixo; as 5ª (quinta) e 6ªs (sexta), 7ª (sétima) e 8ªs (oitavas) colocações obedecerão aos mesmos critérios das 3ª e 4ªs colocações; as demais colocações (9ª, 10ª e 11ª) serão definidas conforme a classificação da 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término da 1ª Fase (Inicial) no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO VI
DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º acima, sendo que cada clube poderá indicar até 2 (dois) estádios, além do que utiliza na competição profissional.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

Art. 13. Os jogos da 1ª Fase (Inicial) desta competição serão realizados após a preliminar das partidas entre os mesmos clubes válidas pelo Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-15 da Série “A” deste ano, sendo que ambas as partidas serão realizadas obrigatoriamente no mesmo estádio.

Art. 14. As partidas válidas pela 4ª Fase (Finais) serão disputadas obrigatoriamente nos estádios onde os clubes disputam os jogos da categoria “Profissional”.

CAPÍTULO VII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 15. Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 50 (cinquenta) atletas da categoria SUB-17, devidamente registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, na forma estabelecida pelo Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Ficha de Inscrição de Atletas, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

Parágrafo único. Poderá haver substituição de atletas até o prazo final, desde que ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico, que impeça o atleta de participar da competição, e desde que a mesma seja aprovada pela Comissão de Médicos a ser designada pela FCF.

Art. 16. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 16 de outubro de 2020 – 6ª feira.

Parágrafo único. Os atletas poderão ser transferidos para outros clubes desta competição, desde que as transferências ocorram até o dia 06/08/2020 – 5ª feira.

Art. 17. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes os atletas nascidos a partir do ano de 2003.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções previstas no art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como as penas administrativas previstas no RGC/FCF.

Art. 19. Os jogos terão a duração de 80 (oitenta) minutos, em 2 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

Art. 20. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas durante a partida, da seguinte forma:

I – solicitar ao árbitro até 3 (três) atos de substituição, ou;

II – durante o intervalo de jogo.

Art. 21. Ao término da 1ª Fase (Inicial), os cartões amarelos recebidos pelos atletas de todos os clubes serão zerados, salvo se o atleta receber o terceiro cartão amarelo na última rodada da 1ª Fase (Inicial); neste caso o atleta cumprirá a suspensão automática no jogo de ida válido pela 2ª Fase (Quartas-de-Final).

Art. 22. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca “Topper” para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, sendo permitida a utilização das bolas usadas na partida preliminar da categoria “SUB-15”.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

Art. 23. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 24. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULÂNCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeita às sanções do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 26. Para garantir a segurança do evento futebolístico, fica facultado aos clubes mandantes providenciar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), ou terá que providenciar a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, por intermédio de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal (PF), conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto 89.056/83, devendo o clube comprovar o registro da empresa na PF ao Delegado da partida; neste caso, não será necessária a comprovação do protocolo de solicitação do policiamento da PMSC.

Parágrafo único. Caso os policiais militares ou seguranças privados não compareçam ao local da partida ou vierem a se ausentar antes do seu término a partida será suspensa e o clube ficará sujeito às penas das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 27. Os clubes disputantes desta competição autorizam a transmissão de todos os jogos pela internet, desde que seja aprovada pela Diretoria de Competições Principais da FCF.

Art. 28. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Principais, expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.


Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 30. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 4 de fevereiro de 2020.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO
CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DA SÉRIE “A” DE
2020
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série “A” de 2020, terão que protocolar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado o número em 50 (cinquenta) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 6 de abril de 2020 – 2ª feira:

14 horas: GUARANI DE PALHOÇA Futebol Ltda.;
15 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS;
16 horas: CONCÓRDIA Atlético Clube;
17 horas: Clube Atlético TUBARÃO S.P.E. LTDA.

Dia 7 de abril de 2020 – 3ª feira:

14 horas: JOINVILLE Esporte Clube;
15 horas: BRUSQUE Futebol Clube;
16 horas: Clube Náutico MARCÍLIO DIAS;
17 horas: CRICIÚMA Esporte Clube.

Dia 8 de abril de 2020 – 4ª feira:

15 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube Ltda.;
16 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol;
17 horas: AVAÍ Futebol Clube.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 50 (cinquenta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

O valor total da taxa de registro de até 50 (cinquenta) atletas para esta competição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde que o clube cumpra o prazo constante neste Anexo Único.

Balneário Camboriú, 4 de fevereiro de 2020.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF